



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Treinamento do curso de qualificação profissional de Sistema de Controle Interno na Administração Pública para o servidor Edilson Marques da Silva, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Curso de qualificação profissional O Sistema de Controle Interno na Administração Pública

2.JUSTIFICATIVA

A participação do servidor ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Santa Gertrudes no curso “O Sistema de Controle Interno” é essencial para o fortalecimento das práticas de governança, transparência e conformidade administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal. O curso visa capacitar o servidor para uma atuação ainda mais eficiente na prevenção e identificação de irregularidades, no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, e no assessoramento técnico aos gestores públicos, conforme preconizam a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as diretrizes dos Tribunais de Contas.

A qualificação permitirá ao servidor:

- Aprimorar conhecimentos sobre os fundamentos, estrutura e funcionamento do sistema de controle interno na administração pública;
- Compreender as obrigações legais e normativas relativas à fiscalização e à avaliação dos atos administrativos;
- Desenvolver instrumentos de controle preventivo e corretivo, contribuindo para a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da gestão pública;
- Atuar de forma estratégica no monitoramento dos riscos institucionais e na proposição de melhorias dos processos internos.

Além disso, a participação no curso promove a valorização do servidor, reforça a autonomia técnica da unidade de controle interno e colabora diretamente com o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

Portanto, a capacitação do servidor é um investimento que trará benefícios significativos à administração pública municipal, à medida que reforça os mecanismos de controle e a boa governança na Câmara Municipal de Santa Gertrudes.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 2.135,53 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de Vigência é de 90 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Referência (TR).

- 6.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6.** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 08 de maio de 2025



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305